



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 106

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

<b>SUMÁRIO</b>	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	15	
Casa Militar .....		16	
Secretaria de Estado de Governo .....	7	16	40
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	7	18	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			40
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....		18	
Secretaria de Estado de Cultura .....		19	40
Secretaria de Estado de Educação.....	7	19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	29	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		30	
Secretaria de Estado de Obras.....			43
Secretaria de Estado de Saúde .....	12	30	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12	33	47
Secretaria de Estado de Transportes .....		33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		34	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		34	49
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	12	36	49
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	13		
Secretaria de Estado de Esporte.....		38	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....			50
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....			52
Secretaria de Estado da Criança.....		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	39	53
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14	39	
Ineditoriais .....			53

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.951, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto para ocorrer no período de 1º a 30/06/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões Tomadoras constituídas por meio do Decreto nº 28.983, de 23 de abril de 2008, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2008, pp.1 e 2, Decreto nº 28.997, de 29 de abril de 2008, publicado no DODF nº 81, de 30 de abril de 2008, pp. 2 e 3, no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, para apurar a responsabilidade civil pelo prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos citados nos referidos Decretos, cujo valor da Tomada de Contas Especial se enquadre abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e a instauração do procedimento tomador não tenha sido determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.952, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Prorroga prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para cumprimento do disposto no art. 3º, incisos XII e XIII, da Resolução nº 102/98 - TCDF, a que se refere ao processo de Tomada de Contas Especial nº 410.001.100/2008, instruído no âmbito da Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, cujo valor se enquadrou abaixo da alçada estabelecida na Resolução nº 181/2007, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e a instauração do procedimento tomador não foi determinada por aquele Tribunal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.953, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Altera o Decreto nº 32.850, de 08 de abril de 2011, que dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Plano Nacional de Banda Larga - PNBL no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências para prorrogar o prazo de entrega do plano técnico de implantação e do estudo de viabilidade dos projetos, bem como excluir deste Comitê a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 32.850, de 08 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Secretaria de Estado de Governo;

II - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;

III - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;

IV - Secretaria de Estado de Transparência e Controle;

V - Secretaria de Estado de Comunicação Social;

VI - Secretaria de Estado de Fazenda.”

Art. 2º O artigo 6º, do Decreto nº 32.850, de 08 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Comitê Gestor deverá apresentar, em 75 (setenta e cinco) dias uma proposta de Política Distrital de Acesso a Banda Larga e em 150 (cento e cinquenta) dias, o plano técnico de implantação com o respectivo estudo de viabilidade do projeto”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2011.

123º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.954, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 46.446.038,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a” e II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 195.000.021/2011, 137.000.391/2011, 460.000.162/2011, 460.000.167/2011, 460.000.168/2011, 460.000.169/2011, 460.000.170/2011, 460.000.171/2011, 460.000.172/2011, 460.000.173/2011, 460.000.174/2011, 112.000.859/2011, 113.004.575/2011, 113.004.701/2011, 002.000.453/2011 e 380.000.838/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 46.446.038,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e trinta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 260.288-59/2008 MTUR/CAIXA– GDF e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Jardim Botânico de Brasília fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	2471.99.00	132	341.250		341.250
2011AC00130				TOTAL	341.250

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 11104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						40.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009246 6246 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	2	33.90.39	0	100	40.000	40.000
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						350.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 015381 8813 REALIZAÇÃO DA FESTA DO LEITE DO CURRALINHO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	20.000	20.000
13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 013230 7727 REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO DO ESPÍRITO SANTO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	100.000	100.000
13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						
Ref. 013232 7728 REALIZAÇÃO DA FESTA ENCONTRO DA MÃE COM FILHO EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	200.000	200.000

13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS										
Ref. 013233 7730 REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA PARA JESUS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	30.000	30.000				30.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										29.496.342
12.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
Ref. 011588 6179 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.50.39	0	103	647.948	647.948				647.948
12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Ref. 013414 7831 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	175.000	175.000				175.000
12.361.1750.4071 BOLSA ESCOLA - APOIO À APRENDIZAGEM										
Ref. 015400 0001 BOLSA ESCOLA - APOIO A APRENDIZAGEM	99	33.90.18	0	100	3.444.964	3.444.964				3.444.964
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO										
Ref. 016422 9321 (***) CONSTRUÇÃO										

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE CENTRO DE ENSINO MÉDIO NA QNO 18/17, EXPANSÃO DO SETOR O	9	44.90.51	0	100	375.000	375.000
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000537 0019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	44.90.51	0	103	24.853.430	24.853.430
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						27.345
18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018845 9658 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador  
TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador  
PAULO TADEU  
Secretário de Governo  
EDUARDO FELIPE DAHER  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27	33.90.39	0	100		27.345	27.345
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						15.000.000
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.11	0	100	15.000.000	15.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						399.721
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 015314 8121 (**)(***) DUPLICAÇÃO DA DF-150 COLORADO - FERCAL						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	5	44.90.51	0	100	282.721	282.721
26.782.2800.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221 0001 (***) MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	300	117.000	117.000
2011AC00130					TOTAL	45.313.408

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						485.000
14.421.1506.5139 IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ABRIGAMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI - CAJE/CE						
Ref. 018827 0002 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO	99	44.90.51	0	100	485.000	485.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						306.380
08.244.1461.6356 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS						
Ref. 011364 0001 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF (ODM)	99	33.90.39	0	158	306.380	306.380
2011AC00130					TOTAL	791.380

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL  
 SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA						341.250
18.541.0500.3075 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO						
Ref. 018980 0002 IMPLANTAÇÃO DO JARDIM JAPONÊS NO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0	27	44.90.51	0	132	341.250	341.250
2011AC00130					TOTAL	341.250

ANEXO V		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL							
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						350.000	
13.392.1100.2483 PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS							
Ref. 010696 6329 PROMOÇÃO DA FESTA DO MORANGO NO INCRA 06 EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	350.000	350.000	
190112/00001 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						40.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 009559 6559 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO GUARÁ	10	33.90.39	0	100	40.000	40.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						29.496.342	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.92	0	103	596.384	596.384	
12.126.0071.3858 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
Ref. 001849 0001 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR	99	33.90.92	0	103	51.564	51.564	
12.361.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Ref. 000215 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ODM)	99	33.90.92	0	100	174.458	174.458	
12.361.0138.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS							
Ref. 000217 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ODM)	99	33.90.92	0	100	347.442	347.442	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)	99	33.90.92	0	100	1.601.955	1.601.955	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Ref. 011823 0003 EDUCAÇÃO INTEGRAL - ESCOLA MODELO (ODM)	99	33.90.92	0	100	568.939	568.939	
12.361.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL							
Ref. 017568 9336 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 17 CEILÂNDIA							

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	9	44.90.51	0	100	550.000	
	9	44.90.51	0	103	4.289.903	4.839.903
12.361.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 017571 9338 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 108 SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	103	4.400.499	4.400.499
12.361.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 017574 9340 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE 57 (CEI QNP 14) - CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	103	2.190.247	2.190.247
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 016401 9300 (***) REFORMA GERAL DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	103	3.939.919	3.939.919
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 017573 9302 (***) REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLASSE 401 - RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	103	4.907.127	4.907.127
12.362.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 013833 0004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08) (ODM)	99	33.90.92	0	100	50	50
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP	99	33.90.92	0	100	752.120	752.120
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 017564 9334 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QN 210 SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	103	3.201.304	3.201.304
12.365.0164.3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 017577 9343 CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA QN 07 - RIACHO FUNDO I	17	44.90.51	0	103	1.690.410	1.690.410
12.367.0164.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 017584 9590 (***) REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA						

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE ESPORTES CENTRO INTEGRADO DE ENSINO ESPECIAL 01 - SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	103	234.021	234.021
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						27.345
18.541.0500.3075 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAISAGISMO						
Ref. 018980 0002 IMPLANTAÇÃO DO JARDIM JAPONÊS NO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	27	44.90.51	4	100	27.345	27.345
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						15.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 003672 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.20.91	0	100	15.000.000	15.000.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						399.721
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 017644 9542 APOIO À RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS						
RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99	33.90.30	0	300	117.000	117.000
26.782.2800.3550 PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF						
Ref. 001367 0001 (***) PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	282.721	282.721
2011AC00130					TOTAL	45.313.408

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						485.000
08.243.1508.2794 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE						
Ref. 018823 9722 ASSISTÊNCIA AO ADOLESCENTE (ODM)	99	33.90.39	0	100	485.000	485.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						306.380
08.122.0100.5170 ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS						
Ref. 013488 0002 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	99	33.90.39	0	158	306.380	306.380
2011AC00130					TOTAL	791.380

## DECRETO Nº 32.955, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.372.161,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “d”, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.000.610/2011, 110.000.107/2011, 110.000.117/2011 e 401.000.182/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.372.161,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente dos convênios nº 700229/2008 FNDE – SE/GDF, nº 262.232-26/2009 – CEF – SO/GDF, nº 262.250-51/2009 – CEF – SO/GDF e nº 25/2008 – MJ/PR – CEAJUR/GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.315.401
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)						
	99	44.90.52	0	321	499.696	
	99	44.90.52	0	332	351.773	
	99	44.90.52	4	300	1.076	
						852.545
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP						
	99	44.90.52	0	332	35.178	
						35.178
12.365.0142.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000176 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SWAP (ODM)						
	99	44.90.52	0	332	316.595	
						316.595
12.366.0142.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 006444 0003 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ODM)						
	1	33.90.30	0	332	32.908	
	1	33.90.39	0	332	78.175	
						111.083
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						5.924.421
15.451.0084.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA						
Ref. 015274 0001 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ARAPOANGA - PRO MORADIA						
	6	44.90.51	0	335	708.222	
	6	44.90.92	0	335	580.166	
						1.288.388

15.451.0084.3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA										
Ref. 015275 0002 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM MESTRE D'ARMAS - PRO MORADIA											
	ÁREA URBANIZADA (M2) 0										
		6	44.90.51	0	335	1.475.420					
		6	44.90.92	0	335	3.160.613					
										4.636.033	
480101/00001 48101 CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL										132.339	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										

ANEXO I DESPESA RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 017068 9632	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	332	9.100	
		99	33.90.39	0	321	34.392	
		99	33.90.39	0	332	78.363	
		99	33.90.39	4	300	5.651	
		99	44.90.52	0	332	4.833	
							132.339
2011AC00129	TOTAL						7.372.161

## DECRETO Nº 32.956, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Altera o Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, que regulamenta a aplicação do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, DECRETA:

Art. 1º O caput dos arts. 101 e 102 e o inciso II do art. 103 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. Ao Gabinete do Comandante-Geral compete assistir o Comandante-Geral em sua representação funcional e pessoal, especialmente no preparo e despacho do seu expediente pessoal, realizar a análise das questões técnico-jurídicas de caráter institucional e exercer outras competências inerentes à sua área de atuação, compreendendo:

.....”

“Art. 102. À Secretaria Geral compete planejar, orientar, coordenar e executar as atividades do sistema de documentação administrativa e segurança do Quartel do Comando-Geral, bem como promover o assessoramento institucional ao Comandante-Geral e ao Subcomandante-Geral da Corporação, compreendendo as seguintes seções:

.....”

“Art. 103. ....”

II – assessorar o Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral da PMDF nas áreas de medalhística, documentação e assuntos institucionais;

.....”

Art. 2º O art. 101 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 101. ....”

III – Assessoria de Análise Técnico-Jurídica.”

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 102 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010.

Brasília, 1º de junho de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.957, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Constitui Grupo de Trabalho Interinstitucional, destinado a apoiar a implantação de assentamentos de famílias de trabalhadores rurais no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando que o Governo do Distrito Federal deve contribuir com a erradicação da pobreza e promover atividade e renda.

Considerando que o acesso dos trabalhadores rurais à terra, visando ao desenvolvimento da agricultura familiar, é uma medida que assegura a inclusão produtiva àqueles que se encontram em situação de pobreza.

Considerando a importância de proceder ao assentamento das famílias de trabalhadores rurais levando em conta a aptidão e potencialidade agrícola das terras bem como a capacidade de suporte dos recursos naturais disponíveis.

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável dos assentamentos rurais em seus aspectos econômicos, sociais, legais e ambientais.

Considerando que os assentamentos de famílias de trabalhadores rurais devem contar com a necessária infraestrutura e equipamentos públicos para possibilitar condições dignas de vida àqueles que ocupam esses espaços.

Considerando que a ocupação desordenada do solo traz prejuízos ao desenvolvimento do Distrito Federal, comprometendo os recursos naturais, a estrutura de serviços públicos e a qualidade de vida de seus habitantes.

Considerando que diante da realidade territorial e institucional do Distrito Federal, as ações de assentamento de famílias de trabalhadores rurais devem necessariamente envolver a participação de órgãos com atribuições específicas do Governo Federal.

Considerando que é compromisso e dever do Governo do Distrito Federal promover a regularização da ocupação das terras públicas rurais no Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Distrito Federal e Entorno o Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI, com a finalidade de apoiar a implantação e o desenvolvimento de assentamentos de famílias de trabalhadores rurais.

§1º O Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes Órgãos da administração do Governo do Distrito Federal:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social do Distrito Federal;
- VII - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- VIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental;
- IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;
- X - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal - ADASA;
- XI - Companhia Energética de Brasília - CEB;
- XII - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

§2º Ficam convidados a integrar o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI os seguintes órgãos da Administração Federal:

- I - Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- II - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal – IBAMA/DF;
- III - Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Distrito Federal – INCRA/DF-SR-28;
- IV - Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal – SPU/DF;
- V - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO/DF.

§3º O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal – SEAPA-DF, diretamente ou por meio de representante indicado, coordenará o Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI.

§4º Cada órgão mencionado no parágrafo primeiro deste artigo deverá indicar à SEAPA-DF, no prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Decreto, o seu representante efetivo e suplente para compor o Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI.

§5º Fica o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal autorizado a proceder ao convite aos órgãos do Governo Federal mencionados no parágrafo segundo deste artigo, para indicação dos membros titulares e suplentes na composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI:

- I - Delinear estratégias para o cumprimento de suas atribuições e elaborar cronograma de trabalho;
- II - Identificar áreas públicas rurais disponíveis com viabilidade ambiental e potencialidade agrícola a ser destinadas a assentamentos de famílias de trabalhadores rurais, de forma sustentável e ecologicamente correta;
- III - Verificar as limitações e condicionantes ecológicas e ambientais, para a ocupação e o uso do solo a ser destinado ao assentamento rural;
- IV - Requisitar aos órgãos competentes do Distrito Federal e da União peças técnicas, dados, documentos e informações, entre outros elementos, necessários ao cumprimento dos objetivos do trabalho;

V - Determinar a realização de outros estudos e providências que entender necessários à realização do diagnóstico e à regularização fundiária das áreas a serem destinadas ao assentamento de famílias de trabalhadores rurais;

VI - Adotar medidas para obtenção do Licenciamento Ambiental e a criação do Projeto de Assentamento nos casos em que couber;

VII - Articular junto aos órgãos do Governo Federal o apoio necessário aos do Governo do Distrito Federal para as ações de implantação e desenvolvimento dos assentamentos dos trabalhadores rurais;

VIII - Coordenar e articular as ações do Poder Público relacionadas ao planejamento, implantação e execução da política de regularização dos pré-assentamentos e assentamentos em terras públicas rurais no Distrito Federal.

Art. 3º O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, por meio de ato administrativo normativo, designará os membros do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI de que trata este Decreto e, se necessário, poderá requisitar ou convidar outros órgãos, entidades e/ou profissionais, para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de junho de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 32.958, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Reconhece dívida relativa a despesas com Pessoal da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, Exercício Findo, referente ao Programa de Trabalho nº 13.122.0100.8502.8715 – Administração de Pessoal da SEC/DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 31.90.92, conforme processo 150.001.886/2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância ao artigo 50, §§ 2º e 4º, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, combinado com o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal procederá ao reconhecimento e ao pagamento da dívida relativa a despesas com Pessoal, Exercício Findo, referente ao Programa de Trabalho nº 13.122.0100.8502.8715 – Administração de Pessoal da SEC/DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 31.90.92, conforme processo nº 150.001.886/2005, observado o disposto neste Decreto, no artigo 50, da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, e nos artigos 86, 87 e 88, todos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

§1º O pagamento autorizado por este Decreto refere-se à conversão de licença-prêmio não gozada em pecúnia, totalizando R\$ 11.412,22 (onze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos).

§2º O pagamento deverá ser expedido em nome da pensionista Dalva Miro Silva a ser levantando por Wanderley Miro Castanheira por força do alvará judicial expedido pelo Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões de Uberlândia/MG, extraído dos autos da Ação de Inventário 70208432733-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de junho de 2011.  
123º da República e 52º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

Considerando o disposto no art. 50, da Lei nº 4.499/2010, nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, nos artigos 37 e 63, ambos da Lei nº 4.320/64, nos artigos 86, 87 e 88, todos do Decreto nº 32.598/2010 e, ainda, na Portaria Conjunta SPO/SEF nº 2, de 27/01/2011, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que:

A dívida que se pretende reconhecer, no valor de R\$ 11.412,22 (onze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos), referente ao Programa de Trabalho nº 13.122.0100.8502.8715 – Administração de Pessoal da SEC/DF, Fonte 100, Natureza de Despesa 31.90.92, nos autos do processo nº 150.001.886/2005, não pôde ser conhecido durante o exercício de.....(ano).....em razão de.....(listar à exaustão os motivos pelos quais não foi conhecido o compromisso até o final do exercício de (ano)....., como comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas).....;

Os valores que se pretende verem reconhecidos, bem como a titularidade dos credores sob as quantias devidas foram conferidos e estão corretos.

Há disponibilidade orçamentária no exercício de 2011 em valor suficiente para fazer face à despesa, sem prejuízo das demais obrigações referentes ao presente exercício, conforme comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas).....;

Havia crédito próprio com saldo suficiente para atender a despesa no orçamento de.....(ano)....., conforme comprovam os documentos de fls. ....(número das folhas).....

Brasília, de de 2011.

Ordenador de Despesas  
(assinatura)

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, e tendo em vista a determinação do Coordenador Chefe, RESOLVE:

Art. 1º Anular a autorização para complementação de obras (muro de arrimo) concedida ao senhor Edmilson Queiroz de Carvalho, residente no Conjunto 06, Chácara 26/27, Lote 33 do Setor Habitacional Arnuqueiras, expedida em 03 de julho de 2009, vez que o aludido instrumento administrativo não se aplica ao presente caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEN FERREIRA DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE****CONTROLADORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O CONTROLADOR CHEFE, DA CONTROLADORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determina o art. 1º, §3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 10 dias úteis o prazo relativo à fase de trabalho de campo e 02 dias úteis o de emissão do relatório, totalizando 12 dias úteis a partir da data final estabelecida na programação interna, relativa à Inspeção de que trata a Ordem de Serviço nº 088 e 114/2011-CONTROLADORIA/STC, que tem como objetivo verificar a execução dos objetos de contratos e convênios firmados pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados e os novos prazos definidos na programação interna abaixo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

**SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 31 DE MAIO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº. 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº. 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos nº 054.000.444/2008, 054.000.702/2008, 054.001.247/2008, 054.001.583/2008, 054.001.627/2010, 060.014.665/2006, 061.000.202/1998, 080.006.835/2006, 080.006.835/2006, 080.029.644/2008, 145.000.193/2005, 145.000.948/2008, 147.000.112/2008, 150.000.832/2004, 150.000.937/2005, 150.000.911/2005, 150.000.977/2005, 270.000.931/2004, 272.000.327/2008, 380.000.017/2009, 400.000.699/2009, 480.002.253/2010, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se refere o processo nº 150.001.042/2005 e por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se refere o processo nº 080.034.316/2007.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE VIANA DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 31 DE MAIO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo nº 080.000718/2009.

Art. 2º Determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do DF para diligências e auditoria.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 31 DE MAIO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo nº 080.008869/2010.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Enviar cópias dos autos ao TCDF para ciência do feito.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 31 DE MAIO DE 2011.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do processo Sindicante 080.009319/2007, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/05/2011, conforme Art. 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

**COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL  
E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a Relação dos Concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

COLÉGIO TÉCNICO JOÃO PAULO I, Recredenciado pela Portaria nº 275, de 26/9/2003-SEDF: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-RADIAGNÓSTICO, 54/2011, Livro 04, Loianne Michelle Martins Rezende, 1553, 78; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL VÁRZEAS, Credenciado pela Portaria nº 3, de 12/01/2004 SEDF e Portaria nº 194/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Marlos Paes Valverde, 268, 90; Polliana Tolentino Soares, 269, 90; Diretor Adelmo Altoé DODF nº 6, de 10/1/2011; Secretário Escolar Almir Almeida Nobre Reg. nº 755-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO EBENÉZER-CENEB, Recredenciado pela Portaria nº 364 de 24/10/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Victor Von Borell Cunha, 116, 40; Lucas Jales Pessoa, 117, 40; Poliana de Jesus Martins, 118, 40; Robson de Albuquerque Machado, 119, 41; Diretora Juscileide Holanda Rios Laurentino Reg. nº 94/02056-MEC; Secretaria Escolar Eliane Garcia Pedrosa Reg. nº 2057-SEDF.

INSTITUTO MONTE HOREBE, Recredenciado pela Portaria nº 168, de 4/6/2009-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Livro 06, Ana Claudia Oliveira Diniz, 1694, 32; Cristiane Avelar Resende, 1695, 32; Simone Oliveira Cardozo Chaves, 1696, 33; Marcela Barbosa da Silva, 1697, 33; Diretora Maria de Fátima Fernandes Guimarães Reg nº 2175-MEC; Secretaria Escolar Edileuza Brito dos Santos nº 628-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 2 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 3, de 12/1/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 18, Alan Kardec

Sebastião de Souza Júnior, 2910, 170; Alexander Cesar Rocha Carvalho, 2911, 171; Álvaro Luiz Salles de Azevedo, 2912, 171; Antonio Carlos da Rocha Filho, 2913, 171; Edinaura Leonardo da Costa Silva, 2914, 172; Egar Euzébio Lopes Fernandes, 2915, 172; Elaine Mérece de Souza, 2916, 172; Emilayne Ribeiro Oliveira, 2917, 173; Erika Gonçalves da Silva, 2918, 173; Esenilson Silva Passos, 2919, 173; Fillipe Rodrigo Carvalho Murta, 2920, 174; Francinete Gonçalves da Silva, 2921, 174; Marcos Tadeu Botelho de Souza, 2922, 174; Maria Gesilha Gomes Delfino, 2923, 175; Michele Correia de Jesus, 2924, 175; Raildo Santana de Brito, 2925, 175; Raylene Dias da Silva, 2926, 176; Vera Lucia Neres de Abreu, 2927, 176; Virlene Sousa Silva, 2928, 176; Wallison Silva Oliveira, 2929, 177; Diretora Raquel Ayako Watanabe DODF nº 4, de 7/1/2008; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. nº 557-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 94, de 15/3/2006-SEDF; ENSINO MÉDIO-TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 1, Ana Carolina Rodrigues Silva, 184, 62; Ana Luiza Saturnino Ferreira, 185, 62; Anacarina Netto da Silva, 186, 62; Andressa Barbosa de Souto, 187, 63; Bianca Vieira de Souza, 188, 63; Brenda Oliveira, 189, 63; Cândido Francisco Martim Pedrollo, 190, 64; Cristóvão de Lima Frinhani, 191, 64; Daniella Soares de Souza, 192, 64; Danilson Augusto de Oliveira, 193, 65; Elaine Carvalho Reis, 194, 65; Fabiana Barbosa Fernandes, 195, 65; Guilherme Bruno dos Santos, 196, 66; Guilherme dos Santos Lima, 197, 66; Hilda Magalhães de Almeida, 198, 66; Izadora Gabriela Saraiva Gaspareto, 199, 67; Kaio Cesar Nery Macedo, 200, 67; Kelly de Moraes Silva Oliveira, 201, 67; Lais Pacheco Zica, 202, 68; Leislianny Souza de Cerqueira Rocha, 203, 68; Lerry Silva Dias, 204, 68; Marcos Felipe Araujo Ferreira, 205, 69; Melquizedeque Inácio de Farias, 206, 69; Nathan Cardoso de Melo, 207, 69; Patricia Ximenes da Silva, 208, 70; Rafael Almeida Ribeiro, 209, 70; Rayanne Tavares de Sousa, 210, 70; Raymária Cristina Pinto Rodrigues, 211, 71; Tailla Costa Lima, 212, 71; Thamis Oliveira da Silva, 213, 71; Thiago Claudino Dias, 214, 72; Victor Oliveira Câmara, 215, 72; Vinicius de Castro Costa, 216, 72; Welberth Stefan Santana Cordeiro, 217, 73; Ysis Nayara Guedes Martins, 218, 73; Kellyanne Cerqueira Souto, 219, 73; Adriano Gomes Sousa, 220, 74; Amanda Priscila Bomfim dos Santos, 221, 74; André Luis Nunes Rodrigues, 222, 74; Danovan Martins de Sousa, 223, 75; Diego Martins da Silva, 224, 75; Bruna Barbosa Oliveira, 225, 75; Diogo Henrique Meireles Ferreira, 226, 76; Drielly Danilly dos Santos Silva, 227, 76; Edson Henrique Lopes da Costa, 228, 76; Erildete Antonia Alves Rodrigues, 229, 77; Fábio Teixeira, 230, 77; Felipe Thiago Moraes Aguiar, 231, 77; Francinaldo de Jesus Nascimento Cardoso, 232, 78; Giovanny de Moura Siqueira, 233, 78; Ismael Martins Maciel, 234, 78; Jaime Ribeiro Júnior, 235, 79; Jemima Tavares de Medeiros, 236, 79; Jéssica Laine Ramos Tavares, 237, 79; Jéssica Paiva Gonçalves, 238, 80; João Victor de Andrade Menezes, 239, 80; José Alves da Costa Neto, 240, 80; Juliana Magalhães de Lima, 241, 81; Larissa Cristina Silva de Freitas, 242, 81; Ludimila Marques da Costa, 243, 81; Magno Nunes Farias, 244, 82; Marcella Adriene Sabino Pinho, 245, 82; Marcilio Júnio Borges de Sousa, 246, 82; Nair Mota da Costa, 247, 83; Paulo Alex Barbosa dos Santos, 248, 83; Raquel Andrade de Souza, 249, 83; Rayane de Jesus Balduino, 250, 84; Roberto Dutra da Silva Filho, 251, 84; Rayane Rodrigues Martins, 252, 84; Thaís Marques Amorim, 253, 85; Thuany de Alencar e Silva, 254, 85; Vitor Souza Sampaio, 255, 85; Izabella Linhares, 256, 86; Diretora Alba Maria Cúrcio Ferreira Machado DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Aparecida Martins da Mata Reg. nº 2086-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO-CEUBRAS, Credenciado pela Portaria nº 101, de 2/6/2010-SEDF; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 1, Elisângela Maria dos Santos, 523, 175; Dilson Clemens dos Santos, 524, 175; Jose Nilton Francisco de Lima, 525, 176; Cleber Lima Alves, 526, 176; Deuselita Viana de Souza, 527, 176; Anderlon Costa Freire, 528, 177; Isabel Cristina Guimarães Pereira, 529, 177; Maurício Daleffi, 530, 177; Saulo de Souza, 531, 178; Valquíria da Silva Bomfim, 532, 178; Adriano Eustaquio Mesquita, 533, 178; Rafael Menezes Silva Soares, 534, 179; Janaina Ribeiro da Silva, 535, 179; Wagner Freitas de Sousa, 536, 179; Marcio Brito Paixão, 537, 180; João Batista Portela Aguiar, 538, 180; Eduardo Ribeiro Noleto, 539, 180; Erick Tadanori Akazawa Sousa, 540, 181; José Alves da Silva, 541, 181; Eliane Campos da Silva, 542, 181; Aline Sousa da Cruz, 543, 182; Evandro Francisco de Azeredo, 544, 182; Fernando Barros Barbosa, 545, 182; Gabriel José Nascimento Moreira, 546, 183; João de Araujo Rosa, 547, 183; Tatiane Lucia Pedreira Campelo, 548, 183; Uélcio Rodrigues de Souza, 549, 184; Simplicio da Costa Nunes, 550, 184; Laércio Júnior Ferreira de Carvalho, 551, 184; Paulo Henrique de Sousa, 552, 185; Juldia Oliveira de Matos, 553, 185; Pedro Manoel da Silva, 554, 185; Jefferson Bispo da Rocha, 555, 186; Kênia Miguel de Godoi, 556, 186; Josiel Soares de Sousa, 557, 186; Leonam Jose Ribeiro Viola, 558, 187; Jeane Ricardo de Sousa Nascimento, 559, 187; Luiz Gonzaga Alves Pinto, 560, 187; Guilherme Batista dos Santos, 561, 188; Francisco Laerty Moreira Loredó, 562, 188; Edilene Bandeira de Melo, 563, 188; Edila de Moraes Evangelista Almeida, 564, 189; Cristiano Nunes Gomes, 565, 189; Caio Ruan Fortuna Santos, 566, 189; Amanda Azevedo de Oliveira, 567, 190; Uóxiton da Silva Dias, 568, 190; Victor Serpa Barros, 569, 190; Nilton Cesar Alves dos Santos, 570, 191; Maria Francilene de Souza Pinho, 571, 191; Maria Fernanda Rocha de Carvalho, 572, 191; Marco Antonio Nascimento Borges, 573, 192; Joyce Fernanda Job Leite, 574, 192; Agenildo Neri da Silva Júnior, 575, 192; Marcos Lara da Silva, 576, 193; Eliade Inacio da Silva, 577, 193; Francineide Cardoso Martinez, 578, 193; Daniela Pereira Silva, 579, 194; Gilmar Leones de Souza, 580, 194; Paulo César Bôbô Lopes, 581, 194; Francisca Márcia Alves da Silva, 582, 195; Roseneide Queiroz de Melo, 583, 195; Júlio Alves Eufrásio, 584, 195; Elisângela de Oliveira, 585, 196; Andréa Regina Barbosa da Costa, 587, 196; Alisson Marques Alves, 588, 197; Valdi Maçal Alves de Brito, 589, 197; Maria de Lourdes Soares da Silva, 590, 197; Marcus

Paiva Rodrigues da Silva, 591, 198; Kelly Araujo dos Santos, 592, 198; Sanya Gloria da Silva, 593, 198; Odete Silva Campos, 594, 199; Thaís da Silva Rodrigues, 595, 199; Eurival da Silva Melo, 596, 199; Julyana de Freitas Martins, 597, 200; Murilo Felipe Dias do Nascimento, 598, 200; Nadia Fernandes de França, 599, 200; Livro 02, Sebastião Braz Batista, 600, 01; Geralda Rodrigues Freire, 601, 01; Diretor Enaldo da Silva Freire Reg. nº 46.315-MEC; Secretário Escolar Douglas Eduardo da Conceição Dulce Reg. nº 1977-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA-CFP/T, Recredenciado pela Portaria nº 66, de 25/3/2010-SEDF; TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, Livro 3, Eudóximo Pires Ribeiro, 1106, 145; Gerson da Silva de Olveira, 1107, 145; Glaydson Pereira Fernandes, 1108, 145; Vinicius Ribeiro Pires, 1109, 146; Vangelis Harmony Vasconcelos Brasil, 1110, 146; Filipe Gonçalves Lima, 1192, 173; TÉCNICO EM AUTOMOBILÍSTICA, Alexandre Maria Haga Torres, 1111, 146; Braz Diniz Rodrigues, 1112, 147; Deyvide de Brito Pereira, 1113, 147; Diogo Pinheiro Rabelo, 1114, 147; Everaldo Gomes Vieira, 1115, 148; José Moraes Alves Pereira, 1116, 148; Lidia da Cunha e Almeida, 1117, 148; Marcio Jayme Bueno, 1118, 149; Nemuel Kessler Azevedo Tarão, 1119, 149; Rodolfo Mendes Pereira Dani, 1120, 149; Ueerson Alves Mariano, 1121, 150; Danúbio do Nascimento Téles, 1193, 174; Diógenes Arruda da Silva, 1194, 174; Elí Barbosa Graciano, 1195, 174; Marco Túlio Silveira, 1196, 175; Raimundo Rodrigo Costa Santos, 1197, 175; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, André Perdomo Garcia, 1122, 150; Cássio Cleverson de Santana, 1123, 150; Davi Maciel Batista, 1124, 151; Éder José da Cunha, 1125, 151; Eriquisedec Barbosa Cardoso, 1126, 151 Flávio Spina do Nascimento Maciel, 1127, 152; Flávio Talles Torres Modesto, 1128, 152; Francisca Daliane de Aquino, 1129, 152; Francisco Antonio dos Santos, 1130, 153; Jederson Lobo Ribeiro, 1131, 153; Jefferson Henrique Simioni, 1132, 153; Joab Felix de Medeiros, 1133, 154; João Paulino da Silva Filho, 1134, 154; Lôrranny Santos Lopes, 1135, 154; Michael Pedro Melo dos Santos, 1136, 155; Pedro Felipe Rebouças Sousa, 1137, 155; Raimundo Agostinho do Nascimento, 1138, 155; Sellen Alexandre Costa da Silva, 1139, 156; Gizelio Severo e Silva, 1198, 175; Luane Ívina Santos Nogueira Lima, 1199, 176; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Eber Alves de Souza, 1140, 156; Eduardo Carvalho Araujo da Silva, 1141, 156; Evalton Martins Freire, 1142, 157; Francisco das Chagas Pereira de Souza, 1143, 157; Gislaine Gonçalves Lôbo Silva, 1144, 157; José Valdecir da Silva, 1145, 158; Lucas Sousa Cardoso, 1146, 158; Paulo Henrique Gomes Coelho, 1147, 158; Paulo Rodrigo Gonçalves de Barros Fonsêca, 1148, 159; Werbethe Vieira Alves, 1149, 159; TÉCNICO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Gildene Mendes Vieira, 1150, 159; Jessé da Silva Dias, 1151, 160; Luciane Leite da Silva, 1152, 160; TÉCNICO EM JARDINAGEM E PAISAGISMO, Jhonata Rodrigo de Moraes, 1153, 160; Luanna Jeniffer dos Santos Cardoso, 1154, 161; Nelga de Castro Dourado Bastos, 1155, 161; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Ader Reinaldo, 1156, 161; Adriana Moreira Soares, 1157, 162; Alexandre Alves Batista Silva, 1158, 162; Anauana Cantanheide Soares Teles, 1159, 162; Cíntia Aparecida Martins Teixeira, 1160, 163; Claudemiro Pimenta Brandao, 1161, 163; Daniela de Castro Souza, 1162, 163; Dayane Viana Leite, 1163, 164; Doralice da Silva Barros, 1164, 164; Edilson Alves de Brito, 1165, 164; Edimilson da Assunção Amaral, 1166, 165; Edivani Aparecida da Silva, 1167, 165; Giselle Barrozo Camargos, 1168, 165; Gilmar Gonçalves Caetano, 1169, 166; Jean Paulo de Araújo, 1170, 166; Leonardo de Sousa Gomes, 1171, 166; Luciana Aparecida da Silva, 1172, 167; Nayara Santos da Fonsêca, 1173, 167; Nayara Viveiros Braga, 1174, 167; Raiane Aparecida Sousa de Lima, 1175, 168; Ricardo Gonçalves do Nascimento, 1176, 168; Roberto Carlos Magalhães, 1177, 168; Ronivaldo Pereira Rocha, 1178, 169; Rosana Dias Ribeiro, 1179, 169; Sandra Regina de Moraes Macêdo, 1180, 169; Silvia Leticia Borges Pereira, 1181, 170; Wesley Sousa de Deus, 1182, 170; Andréa Sousa de Oliveira, 1183, 170; Elisângela Carlos Araujo Neuhauss, 1184, 171; Laurínerson de Oliveira Laudelino, 1185, 171; Vanessa Aline Marques Pereira, 1186, 171; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Osmar Barbosa da Silva, 1187, 172; Rubens Sobreira de Magalhães, 1188, 172; Gabriela Paixão Souza, 1189, 172; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM MICROINFORMÁTICA, Rejane Cardoso de Sousa, 1190, 173; Tiago Luiz dos Santos Júnior, 1191, 173; Diretor Escolar Rui Barbosa de Amorim Reg. nº 3662-MEC; Secretária Escolar Sueme Maria de Araujo Reg. nº 844-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA, Credenciado pela Portaria nº 3, de 12/1/2004-SEDF; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 6, Adam Ritzmann, 3580, 96; Antonio Cesar Leite Fleuri, 3581, 96; Bruno Leopoldo Batista, 3582, 96; David Carlos de Araújo Silva, 3583, 97; Erick Vinicius Brugin Barbosa Santos, 3584, 97; Fábio Luiz Andrade Cunha, 3585, 97; Gabriela Santos Souza, 3586, 98; Guilherme Thadeu Baptista Coutinho, 3587, 98; Guilherme Teixeira Soares, 3588, 98; Ítalo dos Santos Araujo, 3589, 99; Jéssica Alves da Silva, 3590, 99; José Carlos da Silva, 3591, 99; Laenne Samara de Araujo Dias, 3592, 100; Letícia Silva Amorim, 3593, 100; Luciana de Oliveira, 3594, 100; Marcos Moraes Rodrigues, 3595, 101; Matheus do Prado Soares, 3596, 101; Rainer do Bonfim Fonseca, 3597, 101; Rômulo Sobrinho e Silva, 3598, 102; Sérgio Shizuo Suguino Júnior, 3599, 102; Silvio Eduardo Barbosa Alencar, 3600, 102; Wangle Samuel Costa Leão, 3601, 103; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Carlos Alberto da Conceição Oliveira, 3602, 103; Daniel Andrade Santos, 3603, 103; Danielle da Nobrega Sousa, 3604, 104; Eduardo Borges Fernandes, 3605, 104; Flavio Messias Santos, 3606, 104; Jamylle Araujo de Melo, 3607, 105; José Elson Ângelo Pereira, 3608, 105; Juliano Gomes de Oliveira, 3609, 105; Maxmiliano Oliveira da Silva, 3610, 106; Miguel Marcone Cunha Soares, 3611, 106; Moisés Moreira dos Santos, 3612, 106; Murilo do Prado Soares, 3613, 107; Nisrael Rodrigues da Silva, 3614, 107; Rafael Sousa Alkimin, 3615, 107; Raphael Macêdo da Silva, 3616, 108; Robson Fernandes de Oliveira, 3617, 108; Rogério

Nicolau de Andrade, 3618, 108; Thais Damasceno da Cruz Lima, 3619, 109; Thiago da Costa Araújo, 3620, 109; Vanessa Alves Botelho, 3621, 109; Vinicius de Carvalho de Lyra, 3622, 110; Wilson Cassiano Lima Santos, 3623, 110; TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Adriano Evaristo, 3624, 110; Ailton da Conceição, 3625, 111; Alex Gomes Lopes, 3626, 111; Andrew Eduardo Chagas dos Santos, 3627, 111; Antonio de Padua Aguiar Filho, 3628, 112; AtaAnderson Felix da Silva, 3629, 112; Claudio Cesla Leal Ribeiro, 3630, 112; Cleber Francisco da Silva, 3631, 113; Diego Miranda Gregório, 3632, 113; Dirceu Coutinho Martins, 3633, 113; Eduardo Cruz de Sousa Fronza, 3634, 114; Emerson Douglas Silva Godoi, 3635, 114; Ewerson Damião de Freitas, 3636, 114; José Almeida Pereira, 3637, 115; Jose Gabriel Antunes Sieg, 3638, 115; Júlio César Nunes Postiglioni, 3639, 115; Kleber Ferreira de Queiroga, 3640, 116; Livia Ilmara Barbosa de Lima, 3641, 116; Lucas Barbosa Muniz, 3642, 116; Luis Henrique de Souza Medeiros Macedo, 3643, 117; Marco Aurélio Matias de Oliveira, 3644, 117; Marco Paulo Bispo de Carvalho, 3645, 117; Marly Lôpo de Araujo, 3646, 118; Micael Felisberto de Noronha, 3647, 118; Nilton Moura de Sousa Júnior, 3648, 118; Rafael Alves Fabiano, 3649, 119; Rafael Rodrigues Gama, 3650, 119; Raifran Silva Teixeira, 3651, 119; Ronald Henrique da Silva Andrade, 3652, 120; Sergio Alexandre de Jesus Justino, 3653, 120; Tiago da Silva Costa, 3654, 120; Walis Correa de Andrade, 3655, 121; Wellington Pereira de Matos, 3656, 121; Wenderson Magno Paiva da Silva, 3657, 121; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Alex dos Santos Jesuino, 3658, 122; Carlos Eduardo Almeida dos Santos, 3659, 122; Davi de Oliveira Rafael, 3660, 122; Ederson Ferreira Gramacho, 3661, 123; Esdras Gomes Fér, 3662, 123; Fabiana Costa de Sousa, 3663, 123; Fabricio Sirqueira Damacena, 3664, 124; Francisco Ivan Rodrigues Barros, 3665, 124; Gerson Frutuozo Alves de Sousa, 3666, 124; Geovani de Brito Sousa, 3667, 125; Henrique Carvalho do Nascimento, 3668, 125; Jéssica Aguiar da Silva, 3669, 125; João Ferreira da Guarda, 3670, 126; José Fleury Moreira, 3671, 126; Juniel Oliveira Silva, 3672, 126; Kléuvia Macedo Oliveira, 3673, 127; Lindomar Soares Barbosa, 3674, 127; Lucas Otávio Pereira Santiago, 3675, 127; Luciano da Silva Santos, 3676, 128; Maciel de Melo Lima, 3677, 128; Naindra Ribeiro Natividade Silva, 3678, 128; Natália dos Santos Soares, 3679, 129; Nei José da Silva, 3680, 129; Odair Magno Carvalho da Silva, 3681, 129; Renato Luis Costa, 3682, 130; Rodrigo Faustino de Moraes, 3683, 130; Ryan Carlos dos Santos Oliveira, 3684, 130; Vâner Douglas da Silva Alcântara de Carvalho, 3685, 131; Wagner de Castro Nascimento, 3686, 131; Wagner Martins Coimbra, 3687, 131; Diretora Simone Estela de Oliveira do Brasil DODF nº 26 07/02/2011; Secretária Escolar Zilda Vaz Carvalho Reg. nº 1260-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252, de 17/7/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 6; Alaécio de Souza Dias, 2492, 17; Alexandre Ferreira dos Santos, 2493, 18; Allana Abranches Fini, 2494, 18; Ana Carolina Gonçalves Pereira, 2495, 18; Ana Luisa Rodrigues Nunes, 2496, 19; Andreia Ribeiro da Luz, 2497, 19; Andreisse Oliveira Alves, 2498, 19; Anna Carolina Martins Branco, 2499, 20; Antonio Wagner da Silva Santos, 2500, 20; Ariane Rocha dos Santos, 2501, 20; Arthur Roberto Lins Ferreira, 2502, 21; Arthur Yago Brito de Sousa, 2503, 21; Bárbara Vaz Gonçalves, 2504, 21; Brayan Henrique de Sousa Ferreira, 2505, 22; Brendo Dias Gomes, 2506, 22; Bruna Lopes Vieira, 2507, 22; Bruna de Oliveira, 2508, 23; Carlos Alfredo Torres, 2509, 23; Carlos Eduardo Moraes de Jesus, 2510, 23; Célia Silva de Moraes, 2511, 24; Ciro Gonçalves Crus, 2512, 24; Cristhian Talles Teodoro Gonçalves, 2513, 24; Delmon Firmino de Melo, 2514, 25; Denise Sousa de Oliveira, 2515, 25; Deuvane da Rocha Oliveira, 2516, 25; Dhiego Wermerson de Jesus Maia, 2517, 26; Domingas Bastos da Silva, 2518, 26; Douglas Dorivan Alves de Oliveira, 2519, 26; Edivande Carlos Tôrres, 2520, 27; Eliane da Silva Rosa, 2521, 27; Elianete Gervásio Monteiro, 2522, 27; Elisângela da Cunha Batista, 2523, 28; Érica de Sousa Ferreira, 2524, 28; Erika Figueredo da Silva, 2525, 28; Ermeson da Costa Barbosa, 2526, 29; Fabiana Maciel da Costa, 2527, 29; Fabio Bernardes, 2528, 29; Fabrício Monteiro da Silva, 2529, 30; Felipe Augusto Seixas, 2530, 30; Fernanda Laryssa Costa e Silva, 2531, 30; Fernanda Nunes Diniz, 2532, 31; Fernando Campina dos Santos, 2533, 31; Filipe Melo Carneiro, 2534, 31; Flávio César Lopes Santana, 2535, 32; Francisco Kemery Sousa Meneses de Aguiar, 2536, 32; Gladstone Brito Aguiar, 2537, 32; Gregório Costa Arruda, 2538, 33; Guilherme Arthur Jefferson Araujo Noronha, 2539, 33; Gustavo Fernandes Flores, 2540, 33; Iara Lopes de Sousa, 2541, 34; Ingra Milane de Jesus, 2542, 34; Irismar Tomaz dos Santos, 2543, 34; Isaque Lopes Pinheiro, 2544, 35; Ismael da Silva Gomes, 2545, 35; Ismênia de Moraes Rodrigues, 2546, 35; Ítalo Alves Carvalho Farias, 2547, 36; Ítalo Reis Calçado Martins da Cruz, 2548, 36; Iuri Sousa de Santana, 2549, 36; João Paulo de Alcântara, 2550, 37; Johnw Barros dos Reis, 2551, 37; José Hêldo Marques Ferreira, 2552, 37; Kaique Lima de Siqueira Jandir, 2553, 38; Kamila de Souza Hahn, 2554, 38; Leandro Cesar Santos, 2555, 38; Lourival Alves Domiense Santos, 2556, 39; Lucas Klumb Oliveira Rabelo, 2557, 39; Lucas Nunes de Oliveira, 2558, 39; Lucas Teixeira Felisola, 2559, 40; Luciano Pires de Sousa, 2560, 40; Luis Paulo Amyr Oliveira Sousa, 2561, 40; Luiz Carlos Silva Nascimento, 2562, 41; Marcela Leal Matos Vitor, 2563, 41; Marcelo Primo de Oliveira, 2564, 41; Marconi Israel Silva Melo, 2565, 42; Maria Edilânia Santiago Araújo, 2566, 42; Maria Raquel dos Santos Ferreira, 2567, 42; Mário Lucio Meneses Chagas, 2568, 43; Marques Antonio Pinto, 2569, 43; Mauricio Joaquim da Silva, 2570, 43; Mauricio Santana Macedo Junior, 2571, 44; Mayko Rubens Satil Queiroz, 2572, 44; Nair Nascimento Lopes, 2573, 44; Nara Araujo dos Santos, 2574, 45; Natália Albertina Werneck de Vasconcelos, 2575, 45; Nathan Nunes Leitão, 2576, 45; Neide Moura de Brito, 2577, 46; Noélia Souza Silva, 2578, 46; Oldair Moreira Duarte, 2579, 46; Paloma Andressa Martins Magalhães Saturnino, 2580, 47; Paula Karoline Machado, 2581, 47; Pedro Henrique Aguiar Aragão, 2582, 47; Pedro Henrique Xavier Borges, 2583, 48; Pedro Max Bastos Brito, 2584, 48; Priscila Ribeiro da Silva, 2585, 48; Rafael Bernardo de Freitas, 2586, 49; Raianne Cristina da Silva Chagas, 2587, 49; Raphael Lucan Felix Bastos, 2588, 49;

Rodrigues José Souto, 2589, 50; Rômulo Rodrigues Bentes, 2590, 50; Rosângela Sousa Corrêa, 2591, 50; Samuel Rodrigues Ferreira, 2592, 51; Smailly dos Santos Ferreira, 2593, 51; Suzana Estevão Fernandes, 2594, 51; Tatiane Gervásio Camargo, 2595, 52; Thais Layane Borges Ribeiro, 2596, 52; Thiago Amorim Ribeiro, 2597, 52; Thiago dos Reis Batista, 2598, 53; Thiago Taujiro Correia Rocha Rodrigues, 2599, 53; Valéria Pereira, 2600, 53; Victor Vinhal de Paula, 2601, 54; Wolney Porto Alves, 2602, 54; Wesley Eduardo Leal, 2603, 54; Wesley Nunes Paiva, 2604, 55; Willian Amâncio Ximenes Gênova, 2605, 55; Willian Queiroz de Oliveira, 2606, 55; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1853-DIE/SEDF.

UNICANTO SUPLETIVO, Recredenciado pela Portaria nº 109, de 20/5/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 11, Adilson da Silva Costa, 6925, 100; Anderson Silva de Santana, 6926, 100; Bibiano Gomes de Araújo, 6927, 100; Bruno Weslem do Nascimento da Silva, 6928, 101; Cristiane Pessoa de Oliveira, 6929, 101; Devanila Soares Costa, 6930, 101; Elitanea Andrade Mendes, 6931, 102; Edson Silva de Oliveira, 6932, 102; Ivanilde Braga Tavares, 6933, 102; Jéssyca Lourrayne Resende Mesquita, 6934, 103; Karine Loiane Pereira dos Santos, 6935, 103; Luciane Mendes de Avila, 6936, 103; Maria Adriana Gomes Andrade, 6937, 104; Maria Liberato de Oliveira Dourado, 6938, 104; Paula Amorim Sampaio, 6939, 104; Patrícia Pereira Alves Ramalho, 6940, 105; Patrícia Pereira Alves Resende, 6941, 105; Paulo Barros Costa, 6942, 105; Paulo Pereira Lima, 6943, 106; Pedro Lucas Queiroz Reis, 6944, 106; Raphael da Costa Camargo, 6945, 106; Rayane Pontes da Silva, 6946, 107; Renária Silva Fonseca, 6947, 107; Ricardo Oliveira da Silva, 6948, 107; Rocilda Silva Rodrigues, 6949, 108; Rosimar Raimunda Pereira de Souza, 6950, 108; Silvanildo de Souza Segundo, 6951, 108; Suellen Moura Ataides, 6952, 109; Tássila Ruthyelle Barbosa Pereira, 6953, 109; Vanessa Camila Rodrigues de Souza, 6954, 109; Vânia Aguiar dos Reis Soares, 6955, 110; William Rocha Araujo, 6956, 110; Wilson Batista Rocha, 6957, 110; Zilê Olympia de Miranda, 6958, 111; Andre Luiz Cardoso, 6959, 111; Aline Fiungo de Melo, 6960, 111; Ane Karoline Rodrigues Xavier, 6961, 112; Bruna Kethery Ferreira da Silva, 6962, 112; Carlos Gonzaga Nascimento de Souza, 6963, 112; Cleidimere Carneiro de Araujo, 6964, 113; Davi de Souza e Silva, 6965, 113; Douglas Henrique Araujo Santos de Andrade, 6966, 113; Daniele Rodrigues Silva, 6967, 114; Gustavo Alves Barbosa, 6968, 114; Guilherme Mendes de Sousa Nascimento, 6969, 114; Jaqueline Silva de Carvalho Chaves, 6970, 115; Jeane Alves de Sousa, 6971, 115; José Murilo Lopes, 6972, 115; José Wallison Souto Silva, 6973, 116; Luciana Matos Barbosa, 6974, 116; Luiz de Souza Vasconcelos Neto, 6975, 116; Maiumi de Souza Melo, 6976, 117; Maria de Fátima da Silva Ramos, 6977, 117; Márcio José da Silva, 6978, 117; Marli Silva Martins de Oliveira, 6979, 118; Michael Bruno de Oliveira Ramos, 6980, 118; Mariano Lima dos Santos, 6981, 118; Paula Roberta Ferreira da Silva, 6982, 119; Railson Viana Gomes, 6983, 119; Rosileide Moreno de Oliveira Ferreira, 6984, 119; Renato Colares Dias, 6985, 120; Roniel Dourado Mendes, 6986, 120; Tiago Alves dos Santos, 6987, 120; Thiago Mendonça dos Santos, 6988, 121; Vinicius Amaral Feitosa, 6989, 121; Victor Vinnicius Mota de Freitas, 6990, 121; Antonia Suiana de Sousa Cavalcante, 6991, 122; Almira Alves Pereira, 6992, 122; Augusta Altina de Souza, 6993, 122; Arthur Neves Monteiro, 6994, 123; Beatriz Medeiros Souza, 6995, 123; Brunno Britto Gomes de Araújo, 6996, 123; Carolina Della Penna, 6997, 124; Dienes Antonio Ferreira, 6998, 124; Eliene de Souza dos Santos, 6999, 124; Filipe Augusto de Freitas Queiroz, 7000, 125; Francisco de Assis Soares Atanazio, 7001, 125; Gema Galgânia Barbosa Castro, 7002, 125; Gleydiane Feitosa Gonçalves Siqueira, 7003, 126; Isabel Cristina Araujo Veras, 7004, 126; Iranildo da Silva Lima, 7005, 126; Ivanildo da Silva Lima, 7006, 127; Ironeide Vieira de Sousa, 7007, 127; Joana D'arc de Oliveira Carvalho, 7008, 127; Johnnathan Soares de Souza, 7009, 128; Laureci Vilarindo de Oliveira, 7010, 128; Leandro de Queiroz Dias, 7011, 128; Marcelo Pereira dos Santos, 7012, 129; Maria das Graças dos Santos Rodrigues, 7013, 129; Maisa de Araujo Silva, 7014, 129; Mayra dos Santos Silva, 7015, 130; Pedro Thiago Dias Batista, 7016, 130; Raul Souza da Silva, 7017, 130; Regina de Sousa Melo, 7018, 131; Rodrigo Alves Rocha de Souza, 7019, 131; Otaciano Soares Oliveira, 7020, 131; Valdene Saraiva Lopes, 7021, 132; Wellington Guedes de Oliveira, 7022, 132; Yuri Alves de Oliveira, 7023, 132; Wellington Barbosa da Silva, 7024, 133; Alan Castelo Pôrto, 7025, 133; Alcione Portela de Oliveira, 7026, 133; Adeilton Pereira dos Santos, 7027, 134; Adriano Pereira Malheiros, 7028, 134; Ana Cecília Rodrigues, 7029, 134; Camila Cosmo Dias Fernandes, 7030, 135; Cleonilda Ferreira da Silva, 7031, 135; Danielle Cristina Almeida de Souza, 7032, 135; Dyslene Moraes Barros Oliveira, 7033, 136; Eliane Dantas da Costa, 7034, 136; Fernando Dias Pinheiro, 7035, 136; Francisco das Chagas Silva da Costa, 7036, 137; Helder Carvalho Silva, 7037, 137; João Bosco Neves Pereira Júnior, 7038, 137; Leonildo Leandro dos Santos, 7039, 138; Lorraine Moreira Martins, 7040, 138; Marília Gabriela de Souza Dias, 7041, 138; Patrícia de Araujo Alcantara, 7042, 139; Priscilla Maia dos Santos, 7043, 139; Rafael Assuncao, 7044, 139; Raimunda Nonata Roodrigues dos Santos, 7045, 140; Rayane Pereira Galeno, 7046, 140; Rodiane Abreu Rodrigues dos Santos, 7047, 140; Sheridon Candido Lopes Oliveira, 7048, 141; Tábatha Lorenna e Silva Messias, 7049, 141; Tatiana Félix da Silva, 7050, 141; Tereza Lopes Alves Junior, 7051, 142; Tiago de Souza Ananias, 7052, 142; Welen Dayze Oliveira de Lima, 7053, 142; Diretora Margareth da Silva Lopes Reg. nº 108-MEC; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. nº 1062-DIE/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67, de 8/4/2008-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 47, Márcio Pereira de Lima, 21208, 66; Jaqueline Barroso Romano, 21209, 67; Rafael César da Silva, 21210, 67; Jeú Faria, 21211, 67; Karl Ritter, 21212, 68; Ana Monica Pereira de Freitas Jaremenko, 21213, 68; Sebastião Nelson Videres Corrêa Pinto, 21214, 68; Peterson da Silva Cardoso, 21215, 69; Joanna

Paula Dias da Silva, 21216, 69; Angela Lopes Diniz de Araujo, 21217, 69; Deborah Amaral, 21218, 70; Moacir Odria Rodrigues Junior, 21219, 70; Matheus Samir de Oliveira Waeny, 21220, 70; Emanuel Acaz Monteiro de Melo, 21221, 71; Mafran Viegas Alencar, 21222, 71; João Carlos Pereira, 21223, 71; Vanderli Alves da Silva, 21224, 72; Aglaé Giuliani Alcântara, 21225, 72; Luciano Cordeiro Costa, 21226, 72; Antônio Luiz Faccin Júnior, 21227, 73; Jose Alfredo Magatti, 21228, 73; Iolanda Maria Tenorio, 21229, 73; Cilas dos Santos Sá, 21230, 74; Leandro Vicente, 21231, 74; Danilo de Sousa Camelo, 21232, 74; Patricia Carla Gomes de Azevedo, 21233, 75; Fátima Sueli Justino da Cruz, 21234, 75; Daniel da Silva, 21235, 75; Antonio Ires de Lima, 21236, 76; Eliana Aparecida Campos, 21237, 76; Antonio Ires de Lima Filho, 21238, 76; Rafael Fleury Passos de Almeida, 21239, 77; Joao Raphael Rodrigues Cidiao de Sousa, 21240, 77; Elcio Molina, 21241, 77; Antônio Batista de Souza, 21242, 78; Valdevino Peixoto da Costa, 21243, 78; Patricia Ribeiro Lisboa Ferreira, 21244, 78; Júlio Cesar Pereira Brandt, 21245, 79; Renata Carla Ribeiro Silva Nogueira, 21246, 79; Rafael de Souza Ribeiro, 21247, 79; Ricardo Camilher Ribeiro, 21248, 80; Marcus Henrique Cartaxo Bezerra Junior, 21249, 80; Nardelis Antonio Cremonese, 21250, 80; Francisco de Assis Gonçalves Júnior, 21251, 81; Renato Monteiro Rodrigues, 21252, 81; André Luiz Bentes Simões, 21253, 81; Caio César Ribeiro Noronha, 21254, 82; Marcos Paulo Souto Botelho Luz, 21255, 82; Cleudimar Paulino Silva, 21256, 82; Girlane Frauzino do Nascimento, 21257, 83; Márcia Cordeiro Batista, 21258, 83; João Evangelista de Carvalho Junior, 21259, 83; Fernando Pereira da Silva Boaventura, 21260, 84; Sandra Aparecida Betiati, 21261, 84; Bianca Santana Neres, 21262, 84; Joyce da Silva Pereira, 21263, 85; Antônio Reges Aguiar Pontes, 21264, 85; Marinalva do Socorro da Silva de Sousa, 21265, 85; Sinvaldo Farias de Araujo, 21266, 86; Rafael Martins da Cunha, 21267, 86; George Gomes Guedes, 21268, 86; Farley Aguiar Malta, 21269, 87; Cristiane Damasceno Silva Pimenta, 21270, 87; Kiyoto Nakayoshi, 21271, 87; Cristiano Olandin Placeres, 21272, 88; Nubia Lafaiete do Nascimento Lima, 21273, 88; Delano Carvalho dos Santos, 21274, 88; Sergio Marques do Vale, 21275, 89; Paulo Sergio da Paz Rocha Ferreira, 21276, 89; Alexis Faria Machado, 21277, 89; Wilson Rodrigues de Souza, 21278, 90; Dorivan Soares dos Santos, 21279, 90; Miguelzinho Martins Novais Filho, 21280, 90; Luiz Henrique Ramos, 21281, 91; Karinna Rodrigues de Carvalho, 21282, 91; Maxclay do Rêgo Souza, 21283, 91; Olivia de Abreu Cavalcanti, 21284, 92; Lucimar de Abreu Cavalcanti, 21285, 92; Kássia Jany Gomes, 21286, 92; George Barbosa de Carvalho, 21287, 93; Fernando Lucas Pires da Silva, 21288, 93; Andre Luiz Goncalves Rego, 21289, 93; Ricardo Santos Pompeu, 21290, 94; Josafá Magalhães Dantas Junior, 21291, 94; Éderson Rodrigues Leitão, 21292, 94; Fabio Gebrim de Souza, 21293, 95; Maria Luiza Brandão Vargas, 21294, 95; Renato Lopes de Sousa, 21295, 95; Karla Alessandra de Oliveira Sarmiento e Silva Mira, 21296, 96; Valdemir Santos Nunes, 21297, 96; Maria do Desterro dos Santos Mourão, 21298, 96; Sebastião Sousa Lima, 21299, 97; Érica Araújo da Silva, 21300, 97; Maria Leonice Ferreira dos Santos, 21301, 97; Queiston de Souza, 21302, 98; Alexandra Justen Gomes, 21303, 98; Virginia Maria da Silva, 21304, 98; Cleonice Maria de Jesus de Carvalho, 21305, 99; Fernando de Mattos, 21306, 99; Sonia Maria Pereira de Campos, 21307, 99; Simara de Millon Chagas Sampaio, 21308, 100; Alexandre Nunes Melo, 21309, 100; Ruy Serra Cerveira, 21310, 100; Heitor Mitsuki Kanegae, 21311, 101; Luiz da Silva Maciel, 21312, 101; Wagner Pires de Souza, 21313, 101; Grazielle Ferreira de Souza, 21314, 102; Maria Cristina Araújo, 21315, 102; Anne Kathelyn Ferreira da Cruz, 21316, 102; Luana Paula Qualhano Andrade, 21317, 103; Vilson Lopes da Silva, 21318, 103; Alessio Gomes Rodrigues de Sousa, 21319, 103; Jamila Paloma Mendonca de Menezes, 21320, 104; Igor Camillo Galdino Lima, 21321, 104; Ana Lúcia Marcelino Araújo Guimarães, 21322, 104; Inez Maria dos Santos, 21323, 105; Valdirene Alves Claro, 21324, 105; Helenice Aparecida da Cruz, 21325, 105; Marcos Antonio Gomes Kojima, 21326, 106; Suzana Maria Moraes da Silva, 21327, 106; Jeziel Machado de Lima, 21328, 106; Moacyr Hesketh Anchieta, 21329, 107; Djalma Camelo de Melo Junior, 21330, 107; Adriano Costa Guedes, 21331, 107; Antonio Solimar Moura de Macedo, 21332, 108; Marcelo Duarte Veras, 21333, 108; Daniel Werner, 21334, 108; Andreia Silva de Macedo, 21335, 109; Adriane Rodrigues da Costa, 21336, 109; Rafael Caldas Barros, 21337, 109; Luiz Carlos Vieira, 21338, 110; Maria de Jesus de Brito Lima, 21339, 110; Daiana Vieira da Silva, 21340, 110; Henrique da Silva Aguiar, 21341, 111; Érik Cardoso Alves, 21342, 111; Jesse de Moura Lima, 21343, 111; Danillo Luiz dos Santos, 21344, 112; Marcia Cleusa Dantas Silva, 21345, 112; Josilene Angelica Portela Xavier, 21346, 112; Eduardo de Castro Spada Ribeiro, 21347, 113; Jean Dionisio Alcantara, 21348, 113; Rodrigo Alves Ribeiro, 21349, 113; Renata Ribeiro Sousa, 21350, 114; Robson Rabelo de Almeida, 21351, 114; Anésio Teza Tavares, 21352, 114; Ana de Fatima Rodrigues Viana Teza, 21353, 115; Bruno Fernandes Nunes, 21354, 115; Bianca da Silva Santos, 21355, 115; Elton Wagner Olegário Torres, 21356, 116; Maria de Cassia Aires, 21357, 116; Rosenilda Maria de Vasconcelos Nunes, 21358, 116; Poliana Fernandes de Paula, 21359, 117; Syllas Raulino de Mello, 21360, 117; Kleber de Carvalho, 21361, 117; Carolina de Siqueira Grossi, 21362, 118; Fellipe Souto Maior Ferreira Lima, 21363, 118; Ana Paula Vieira da Rocha, 21364, 118; Claudio dos Santos, 21365, 119; Renata Coelho Ferreira Bartos Matos, 21366, 119; Ana Cecilia Teixeira de Freitas de Miranda Pontes, 21367, 119; Francisca Américo Castro Sousa, 21368, 120; Débora Juliana Alencar Silva, 21369, 120; Jéssica Dias Pereira de Oliveira, 21370, 120; Jorge Luiz Ferreira de Souza, 21371, 121; Eurico Barbosa Martins, 21372, 121; Talita Mendes Serique, 21373, 121; Caroline Pereira Lino de Souza, 21374, 122; Ricardo Antonio Ferrer da Silva, 21375, 122; Joao Batista Ferreira Neto, 21376, 122; Marilda Guimarães Marques Pereira, 21377, 123; Filipe Montenegro Oliveira, 21378, 123; Bruno Carlos Costantin, 21379, 123; Jacqueline Abu Ali da Silva, 21380, 124; Marco Eustáquio de Bessas, 21381, 124; Jussara Borges Saraiva, 21382, 124; Ana Carolina Guimarães Cambui da Silva, 21383, 125; Gladistone Bernardo de Castro Costa, 21384, 125; Luciene

Tenório Coelho de Oliveira, 21385, 125; Celio Mariano Feitosa, 21386, 126; Samir Colozio Melles, 21387, 126; Orlando Sousa Ferreira, 21388, 126; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1156-DIE/SEDF.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe, publicado no DODF nº 225, de 25 de novembro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Ludmilla de Moraes Ferreira Melo...", LEIA-SE: "... Ludmilla de Moraes Pereira de Melo...", ONDE SE LÊ: "... Maria Rosângela Neres Santana...", LEIA-SE: "... Maria Rosângela Neres de Regal...".

Na Relação de Concluintes do curso Técnico em Secretariado, do Instituto Monte Horebe, publicado DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2010, ONDE SE LÊ: "... Núbia dos Santos Souza...", LEIA-SE: "... Núbia dos Santos Sousa...", ONDE SE LÊ: "... Polliana Pedroza Barbosa...", LEIA-SE: "... Polliana Pedroza Barboza...", ONDE SE LÊ: "... Marcos Marcelo Segueira...", LEIA-SE: "... Marcos Marcelo Siqueira...", do curso Técnico em Contabilidade, ONDE SE LÊ: "... David Hofman dos Santos Freire Varela...", LEIA-SE: "... David Hofman dos Santos Freires Varela...", ONDE SE LÊ: "... Emerson Martins Bernaderli...", ... LEIA-SE: "... Emerson Martins Bernadeli...", curso Técnico em Segurança do Trabalho, ONDE SE LÊ: "... Heanis Nobre da Rocha...", LEIA-SE: "... Heanis da Nobre da Rocha...", e ONDE SE LÊ: "... Cláudia Maria de Souza Paula, curso Técnico em Secretariado...", LEIA-SE: "... Cláudia Maria de Souza Paula..." curso Técnico em Secretaria Escolar...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 04/2011 – CP 23, referente ao processo nº 040.005.832/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 127, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF nº 83, de 3 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 04/2011 – CP 31, referente ao processo nº 040.003.037/2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 128, de 29 de abril de 2011, publicada no DODF nº 83, de 3 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 42, referente ao processo nº 040.001.762/2009, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 101, de 1º de abril de 2011, publicada no DODF nº 64, de 4 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 04/2011 – CP 42, referente ao processo nº 040.001.762/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 153, de 1º de junho de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c art. 152, e ainda o que consta da CI nº 02/2011 – CP 06, referente ao processo nº 040.001.736/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 105, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF nº 67, de 7 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no art. 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 05/2011 – CP 05, referente ao processo nº 040.002.472/2005, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 102, de 1º de abril de 2011, publicada no DODF nº 64, de 4 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

### **SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Credencia técnico da empresa TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 043.004.456/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar a empresa TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA ME estabelecida no SIA TR 07 LOTE 100 CONJ E BOX 138 – SIA – BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 03.690.329/0002-09 e no CF/DF nº 07.503.342/002-70 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca IBM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnico: EDUARDO BRAGA ROCHA, CPF 613.060.881-00, RG 2.231.592/SSP-GO. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF 4610-KR4, TDF 024/10; ECF-IF 4610-KN4, TDF 023/10.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

### **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 52/2011.

Recorrente: HLS - ATELIE ARTE E DESING LTDA ME Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF HLS - ATELIE ARTE E DESING LTDA ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000245/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 6567/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de fevereiro de 2011 (documentos de fls. 26). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de janeiro de 2011 (fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 53/2011.

Recorrente: EAGLE INTERNACIONAL TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF EAGLE INTERNACIONAL TRADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005312/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 5144/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de janeiro de 2011 (documentos de fls. 27). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de janeiro de 2011 (fls. 25), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no

artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 54/2011.

Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRÁS Advogado(a): VINÍCIO ROSSETO Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRÁS, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003663/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 7618/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 52) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de março de 2011 (documentos de fls. 41). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de março de 2011 (fls. 40), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de março de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 55/2011.

Recorrente: DRAGÃO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP Advogado(a): GER-ALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF DRAGÃO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005061/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 13718/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 10) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de março de 2011 (documentos de fls. 29). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de março de 2011 (fls. 28), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 56/2011.

Recorrente: 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO DF Advogado(a): RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO DF, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.006009/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 8212/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 16) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de março de 2011 (documentos de fls. 31). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2011 (fls. 30), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 57/2011.

Recorrente: MARIA MANIA & CIA LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MARIA MANIA & CIA LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004967/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 13236/2010, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de março de 2011 (documentos de fls. 27). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de março de 2011 (fls. 25), **evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 58/2011.

Recorrente: 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF 6º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005814/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 7787/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de março de 2011 (documentos de fls. 25). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de fevereiro de 2011 (fls. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 19/2011.

Recorrente: MBAALIMENTOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida: 2ª Câmara do TARF MBA ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 54/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 314), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 26 de janeiro de 2011 (documentos de fls. 494). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 17 de janeiro de 2011 (fls. 492), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO - Presidente

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 69/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), em 25 de fevereiro de 2011 (fls. 169), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 013/2011 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 21 de fevereiro de 2011 (fls. 167). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 11 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO – Presidente.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 86/2011.

Requerente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS Requerida: PLENO DO TARF VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), em 20 de janeiro de 2011 (fls. 185), Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 407/2010 - PLENO. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 17 de janeiro de 2011 (fls. 183). RECEBO POIS O PEDIDO, com suporte no art. 10, do inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/3/1994 c/c o art. 69, parágrafo único do Decreto nº 16.106, de 30/11/1994. Distribua-se e publique-se. Brasília/DF, 19 de maio de 2011. SEBASTIÃO QUINTILIANO – Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****CORREGEDORIA DA SAÚDE**

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 163, de 25 de maio de 2011, publicada no DODF nº 103, de 30 de maio de 2011, que acolhe o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante, ONDE SE LÊ: "...processo sindicante nº 060.004.801/2010...", LEIA-SE: "...processo sindicante nº 060.008.735/2010...".

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 6, de 29 de janeiro de 1999 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Cadastros dos Estabelecimentos: DROGARIA ROSÁRIO S.A, Lfu nº 19/2011, Autorização nº 614/2011, End: QD. 103 AV. Recanto das Emas LT 9, Recanto das Emas, DROGARIA ROSÁRIO S.A, Lfu nº 6191/2011, Autorização nº 615/2011, End: SHCS CR. 516 Bl/C Lj. 35 nº 39 sls. 101, 102, e 103 Asa Sul, DROGARIA VIA CENTRO LTDA - EPP, Lfu nº III.B.479/2011, Autorização nº 616/2011, End: C 12 Bl/ M Ljs. 10/11/22 Taguatinga, J DO N GUIMARÃES DROGARIA - ME Lfu nº FAR0006-09/11, Autorização nº 617/2011 End: Q. Central bl/5 lj. 2 Sobradinho, DROGARIA ROSÁRIO S.A, Lfu nº 111/11/2011, Autorização nº 618/2011, End: Qd. 15 Lt. 10 Setor Leste, Gama, DROGASIL S/A, Lfu nº 6187/2011, Autorização nº 619/2011, End: SHCS CL Qd. 307 Bl/ D Lj. 11 Asa Sul, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Portaria 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DA SILVA NETO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

## PORTARIA Nº 91, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90,

bem como incisos VIII e XL do artigo 100 e inciso IV do artigo 101, ambos do Decreto nº 27784/2007; RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo 055.015859/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 235, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 218/2009, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de concessão do credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, mediante assinatura do Termo de Obrigações para uso do código de acesso de inserção e exclusão de gravames e registro de contratos de financiamentos, conforme a Resolução 320/2009, Processo: 055.014325/2010, CLUBE NAVAL, CNPJ 33.868.654/0001-90; Processo: 055.040825/2010, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CNPJ 07.237.373/0001-20; Processo: 055.003179/2010, SICOOB Executivo, CNPJ 00.694.877/0001-20; Processo: 055.009655/2010, BANCO BMG SA, CNPJ 61.186.680/0001-74; Processo: 055.001115/2010, MOTO AGRICOLA SLAVIEIRO SA, CNPJ 00.003.228/0002-16; Processo: 055.014919/2011, OCTANE MOTORS LTDA., CNPJ 04.298.033/0001-10; Processo: 055.047030/2009, BANRISUL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ 92.692.979/0001-24; Processo: 055.000181/2011, FERAZ ADMINISTRADORA E CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ 00.600.262/0001-97; Processo: 055.016440/2011, MERCABENCO-CONSÓRCIO, CNPJ 46.349.106/0001-04; Processo: 055.002095/2010, BMW LEASING DO BRASIL SA – ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ 60.872.983/0001-88; Processo: 055.049807/2009, ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES - AFBNDES, CNPJ 33.984.550/0001-41; Processo: 055.018659/2010, CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTORS LTDA., CNPJ 57.723.801/0001-00; Processo: 055.009653/2010, UNICRED, CNPJ 37.395.399/0001-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 236, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, e em observância a Instrução de Serviço nº 243/2010-DETRAN-DF, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de doze meses, a título precário até que se finalize o processo licitatório, a partir da data de assinatura, o credenciamento para fornecimento de placas, tarjetas e lacres, mediante termo de credenciamento, processo 055.041091/2010, à empresa BRASPLAC BRASÍLIA PLACAS LTDA., CNPJ 37.167.897/0001-52.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## INSTRUÇÃO Nº 237, DE 31 DE MAIO DE 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto na Instrução de Serviço nº 20/2011, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar pelo período de 01(hum) ano, a título precário, a partir da data de assinatura do credenciamento, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e autorização de seus profissionais credenciados atuarem como despachante documentalista, a Empresa W & A Despachante Ltda., CNPJ 09.416.404/0001-35, processo 055.005766/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

## PORTARIA Nº 68, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos artigos 25 e 26 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o valor da dotação contingenciada das Unidades Orçamentárias constantes do Anexo I da Portaria nº 2, de 27 de janeiro de 2011, alterada pela Portaria nº 36, de 29 de março de 2011, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 76 da Lei nº 4.499, de 27 de agosto de 2010, na forma do Quadro I desta Portaria.

Art. 2º Fica incluída no Anexo I da Portaria nº 2, de 27 de janeiro de 2011, a Unidade Orçamentária 50.101 – Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, na forma do Quadro II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON RONALDO NASCIMENTO

QUADRO I

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA			TOTAL
	3	4	9	
11.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1.403.190	1.700.000		3.103.190
11.106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	1.050.000	390.000		1.440.000
11.111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1.380.000	665.000		2.045.000
11.124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	35.000	0		35.000
11.127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	80.000	0		80.000
11.130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	90.000	0		90.000
12.101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	0	638.577		638.577
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL	10.140.000	300.000		10.440.000
17.902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	6.533.740	39.579		6.573.319
19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	4.150.000	1.350.000		5.500.000
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	2.160.237	13.769.824		15.930.061
23.203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	0	43.977		43.977
23.901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	150.000	0		150.000
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6.535.418	1.107.731		7.643.149
26.206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ DF	5.300.000	0		5.300.000
32.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	24.466.387	439.766		24.906.153
34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL	5.184.529	4.000.000		9.184.529
44.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	575.870	10.000		8.718.042
45.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DF	192.691	219.883		412.574
48.101 - CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	0	5.027.733		5.027.733
48.901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PROJUR	0	0		0
90.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	977.451.000	977.451.000

QUADRO II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GRUPO DE DESPESA			TOTAL
	3	4	9	
50.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	19.930.170	0		19.930.170

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, inciso II, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas relativas ao apoio institucional desenvolvido pelo Programa de Atenção ao Dependente Químico, em funcionamento na Gerência de Saúde Mental e Preventiva da Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência dos Servidores, aos servidores usuários, abusadores e dependentes químicos atendidos por esta subsecretaria.

Parágrafo Único: Usuários são todos aqueles que têm contato com álcool e/ou drogas em caráter esporádico, de forma controlada e sem prejuízos ao ambiente laboral; abusadores são indivíduos que apresentam problemas disciplinares devido ao abuso de substância psicoativa; dependentes são aqueles que, apesar de prejuízos biopsicossociais, permanecem no abuso da substância.

Art. 2º As atividades do Programa de Atenção ao Dependente Químico serão distribuídas em três subprogramas: prevenção, avaliação e acompanhamento.

I – Prevenção: ação antecipada que objetiva evitar danos à saúde do servidor em decorrência do uso de substância psicoativa.

II – Avaliação: parecer médico e/ou psicológico para verificar o grau de comprometimento do servidor quanto ao uso de substância psicoativa.

III – Acompanhamento: suporte psicológico ao dependente químico por meio de sessões continuadas e periódicas, individuais ou em grupo.

Art. 3º É considerado elegível para ingresso no Programa o servidor que apresentar quadro de abuso ou dependência em substâncias psicoativas e respectivas comorbidades, conforme critérios diagnósticos da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID vigente.

Art. 4º Compete à equipe do Programa de Atenção ao Dependente Químico:

I – avaliar o padrão de consumo de substância psicoativa e o comprometimento clínico do servidor;

II – avaliar o grau de prejuízo biopsicossocial decorrente do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa na capacidade laborativa do servidor;

III – realizar o acompanhamento do dependente químico por meio de sessões continuadas e periódicas, individuais ou em grupo, conforme avaliação dos profissionais envolvidos no Programa;

IV – promover a inserção laboral do servidor com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

V – orientar os gestores e as chefias imediatas sobre a prevenção e a detecção precoce do problema do uso de substâncias psicoativas e as condutas adequadas na interação com o servidor dependente químico, reforçando a responsabilidade do gestor na manutenção de um ambiente de trabalho saudável e livre de drogas lícitas e ilícitas;

VI – atuar, juntamente com a Gerência de Promoção à Saúde do Trabalhador, no desenvolvimento de ações de promoção de saúde relativas à temática do álcool e outras drogas para os servidores recepcionados na Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência dos Servidores.

Art. 5º O Programa de Atenção ao Dependente Químico será desenvolvido por equipe multiprofissional composta por Médicos, Psicólogos, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e outros profissionais necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º A equipe multiprofissional do Programa de Atenção ao Dependente Químico subsidiará, à pedido, as decisões da Coordenação de Perícias Médicas da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor nos casos de dependência química dos servidores a ela vinculados.

§ 2º Os relatórios das visitas técnicas, elaborados pela equipe do Programa, acompanhados de declaração das instituições de internação e tratamento onde se encontrarem os servidores dependentes químicos, terão validade para subsidiar a homologação da licença médica pela Coordenação de Perícias Médicas, quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer à perícia médica.

§ 3º O médico psiquiatra da equipe do Programa poderá conceder consulta, em caráter excepcional, ao servidor participante do Programa quando encaminhado pela equipe de profissionais da Gerência de Saúde Mental e Preventiva.

Art. 6º Deverão ser encaminhados ao Programa de Atenção ao Dependente Químico os servidores que apresentem problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas com queda no desempenho das atividades funcionais e/ou risco à integridade de si ou de outros membros da sociedade.

§ 1º O encaminhamento formal do servidor para o Programa de Atenção ao Dependente Químico deverá ser realizado pelos gestores, pelos médicos das Gerências de Perícia Médica e de Promoção à Saúde ou pelos membros da Comissão de Readaptação Funcional, por meio de documento oficial a ser remetido à Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho.

§ 2º O servidor poderá apresentar-se, voluntariamente, para acompanhamento ou para indicação de tratamento apropriado ao seu caso.

§ 3º A equipe do Programa avaliará a necessidade de contato com a chefia imediata, que será orientada quanto à condução da problemática no ambiente de trabalho.

Art. 7º É de competência da equipe técnica do Programa de Atenção ao Dependente Químico avaliar o servidor que ingressar no Programa com base nos critérios diagnósticos da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID vigente.

§ 1º Para efeito de avaliação da gravidade decorrente da dependência química, serão utilizados diversos instrumentos validados pelos órgãos de referência profissional, a critério da equipe técnica do Programa.

§ 2º A equipe médica do Programa de Atenção ao Dependente Químico realizará avaliações para a concessão de licença para tratamento de saúde conforme a necessidade do quadro clínico apresentado pelo servidor podendo encaminhá-lo para junta médica com vistas à aposentadoria.

§ 3º Com base no diagnóstico obtido serão realizados os encaminhamentos ao tratamento mais adequado, de acordo com a gravidade do quadro de adoecimento.

§ 4º O acompanhamento do servidor, bem como o seu desligamento ou retorno ao tratamento, serão estabelecidos pela equipe técnica do Programa de Atenção ao Dependente Químico.

Art. 8º Será considerado inelegível ao ingresso e permanência no Programa o servidor que apresentar quadros de transtornos psiquiátricos ou comorbidades que comprometam o discernimento para o aproveitamento das orientações disponibilizadas pela equipe técnica.

Art. 9º A adesão ao Programa de Atenção ao Dependente Químico será formalizada por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Tratamento no Programa, devendo o servidor estar lúcido e com o juízo preservado no ato da assinatura do referido termo.

§ 1º O acompanhamento e a avaliação do servidor serão documentados pelo registro e arquivamento em seu prontuário no Programa.

§ 2º Os registros constantes no prontuário do servidor, bem como a análise do seu histórico funcional subsidiarão os encaminhamentos, as opções para o acompanhamento, a avaliação da capacidade laborativa e as indicações para a reinserção laboral, entre outras solicitações funcionais.

§ 3º O desligamento do servidor do Programa de Atenção ao Dependente Químico será decidido pela equipe técnica segundo os critérios de ausência em três agendamentos consecutivos, justificados ou não; comportamento inadequado e insistente nas dependências do programa e não engajamento em outros procedimentos médicos e administrativos propostos durante o tratamento.

§ 4º O retorno do servidor ao Programa estará condicionado à solicitação do gestor, encaminhada à Coordenação de Saúde e Segurança do trabalho, por meio de requerimento que especifique as ações e sanções administrativas providenciadas pelo órgão do servidor e estará sujeita ao deferimento da equipe técnica.

§ 5º O servidor com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas será devidamente orientado a respeito dos riscos de não realizar o acompanhamento e das responsabilidades administrativas e legais advindas de suas decisões.

Art. 10. O servidor poderá optar por não aderir ao Programa de Atenção ao Dependente Químico, sendo que neste caso, a opção será documentada em Termo de Responsabilidade onde serão descritos os fatos e apresentadas às razões de sua decisão em não ser acompanhado.

Art. 11. O apoio institucional oferecido ao servidor pelo Programa de Atenção ao Dependente Químico obedecerá às seguintes fases:

I – acolhimento: o servidor encaminhado, ou que tenha procurado espontaneamente o Programa, será recebido inicialmente para conhecimento das normas, atividades e critérios para permanência no Programa;

II – triagem: a equipe técnica fará o levantamento da condição de uso de álcool e outras drogas pelo servidor nos últimos doze meses, histórico do consumo, atualização de dados pessoais e aspectos de seu desempenho laboral, para a condução mais indicada;

III – avaliação: será realizada nas áreas médica, psicológica e social, buscando investigar o perfil biopsicossocial do quadro apresentado pelo servidor;

IV – acompanhamento: após o diagnóstico do quadro apresentado pelo servidor, a equipe técnica procederá o encaminhamento do servidor para a modalidade de atendimento mais indicada, podendo, nos casos de impossibilidade de atendimento pela equipe do Programa, tanto solicitar internação em clínica de desintoxicação quanto propor monitoramento de tratamento externo;

V – orientação à família: o Programa oferecerá orientação aos familiares a fim de sensibilizá-los sobre o seu papel na recuperação da saúde do servidor, bem como encaminhará os familiares para tratamentos específicos na rede de apoio externo, como o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPsAd, o Centro de Atenção Psicossocial Saúde Mental – CAPs, o Hospital Universitário de Brasília – HUB, Grupos de Ajuda Mútua, dentre outros.

VI – orientação aos gestores: informar quanto aos procedimentos adequados na condução e prevenção da problemática da dependência química no ambiente de trabalho.

§ 1º Os profissionais do Programa poderão nos casos de impossibilidade de atendimento pela equipe do Programa, solicitar ou convocar a presença dos gestores ou pares nos casos que considerar necessário.

§ 2º Nos casos de monitoramento, o servidor deverá comparecer a entrevistas periódicas, a critério da equipe responsável, munido de documentos que comprovem a adesão ao tratamento externo.

Art. 12. Com o objetivo de contribuir para a adequada inserção laboral do servidor e preservação da segurança do ambiente de trabalho, o Programa de Atenção ao Dependente Químico oferecerá, junto aos órgãos envolvidos, condutas normativas relacionadas à abordagem da dependência química no local de trabalho.

§ 1º O Programa deverá articular-se com as diferentes instâncias do Governo para difundir o conceito de dependência química como um problema de saúde e segurança; promover a condução adequada dos servidores que apresentam problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, a fim de colaborar para a diminuição do absenteísmo, do número de licenças para tratamento de saúde, dos acidentes de trabalho, entre outros indicadores de adoecimento.

§ 2º O Programa promoverá o desenvolvimento de estratégias compreensivas e pragmáticas para o enfrentamento da dependência química, reforçando a importância do cumprimento das normas nos órgãos vinculados à Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência dos Servidores, na avaliação e condução dos problemas funcionais decorrentes do quadro de dependência química.

Art. 13. Com a finalidade de favorecer o acesso do servidor a tratamentos especializados, a Secretária de Estado de Administração Pública do Distrito Federal realizará ações de articulação com o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPsAd, Centro de Atenção Psicossocial Saúde Mental – CAPs, Hospital Universitário de Brasília – HUB, Grupos de Ajuda Mútua, dentre outros.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE MAIO DE 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 27, inciso II, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Junta Médica Oficial de Recurso, órgão colegiado de Segundo Grau, consultivo e deliberativo, vinculado à Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor, com as competências de decidir os recursos interpostos contra decisões das Juntas e Perícias Médicas das Secretarias de Estado de Administração Pública, de Educação e da Saúde, do Distrito Federal.

Art. 2º Fica estabelecido que a Junta Médica Oficial de Recurso é a última instância administrativa para julgar recursos oriundos das unidades de Perícias Médicas das Secretarias de Estado de Administração Pública, de Educação e da Saúde, do Distrito Federal.

Art. 3º A Junta Médica Oficial de Recurso somente poderá ser suscitada, para instauração de revisão de Decisão de Junta e Perícia Médica, após esgotado recurso, em primeira instância, nas unidades de Perícias Médicas dos órgãos de origem, no prazo de cinco dias úteis, mediante requerimento específico.

Art. 4º É da responsabilidade das unidades de Perícias-Médicas das Secretarias de origem do servidor encaminhar o processo recursal, após recebimento de requerimento específico preenchido

pelo servidor, para à Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor da Secretaria de Estado de Administração Pública.

Art. 5º A Junta-Médica Oficial de Recurso será composta por 04 membros titulares e respectivos suplentes.

§ 1º São membros titulares da Junta Médica Oficial de Recursos:

I - o Titular da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor da Secretaria de Estado de Administração Pública, na qualidade de Presidente;

II - o Coordenador de Perícia da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor;

III - o Diretor de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Educação; e

IV - o Diretor de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º Os membros suplentes, a serem indicados pelos respectivos titulares, serão designados pelo Presidente da Junta Médica Oficial de Recurso, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Compete à Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor da Secretaria de Estado de Administração Pública, mediante anuência do Conselho de Saúde e Segurança do Trabalho, dispor sobre qualquer alteração dos procedimentos de que trata esta Portaria.

Art. 7º O Presidente da Junta-Médica Oficial de Recurso, quando julgar necessário, poderá convocar médico das unidades de Perícias Médicas das Secretarias de Estado de Administração Pública, de Educação e da Saúde, para integrar a Junta Médica Oficial de Recurso, desde que não tenha participado das juntas médicas anteriores referentes ao recurso.

Art. 8º A Junta Médica Oficial de Recurso funcionará na sede da Subsecretaria de Saúde, Segurança e Previdência do Servidor.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 119, de 23 de agosto de 2010.

DENILSON BENTO DA COSTA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 1º DE JUNHO DE 2011.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 6º, XXIII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no §1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, o afastamento de suas atividades funcionais, dos membros designados na Portaria nº 16, de 24 de maio de 2011, até a entrega do relatório final dos fatos constantes do Processo nº 020.000.375/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO LEITE CHAVES

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 31 de maio de 2011

Informação nº 118/2011 – DGA (AA); Processo nº 13090/2011; Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Contratação de Palestrante o XVII SEMAT – Eugênio Mussak.

AUTORIZO, no uso das competências a mim atribuídas pelo artigo 68, inciso IV, da LO/TCDF c/c o artigo 84, inciso XXIII, do RI/TCDF, a inexigibilidade de licitação com base no inciso VI do art. 13 c/c o inciso II do art. 25, ambos da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) em favor da empresa Sapiens Sapiens Desenvolvimento Integral Ltda., para atender despesa com a palestra que será proferida pelo Senhor Eugênio Mussak no dia 16 de junho de 2011, cuja realização integrará a programação do XVII SEMAT – Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo.

MARLI VINHADELI

## SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 35/2011, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2011. (\*)  
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4430.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 7492/91, Aposentadoria, GILSON DE PADUA CARVALHAES; 2) 300/99, Aposentadoria, Izabel de S. Machado Nery; 3) 21393/08, Aposentadoria, Zulina de Fátima Resende Carvalho Freitas; 4) 3489/09, Pensão Militar, Elisabete Coelho Pereira de Oliveira; 5) 8087/10, Aposentadoria, Maria Regina de Mattos; 6) 9865/10, Pensão Civil, Milane de Souza Mesquita; 7) 20149/10, Aposentadoria, Ana Lúcia Silva Ramos; 8) 20165/10, Aposentadoria, Nilton Marino; 9) 32546/10, Licitação, SS; 10) 3870/11, Aposentadoria, Davi da Silva. Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 731/75, Reforma (Militar), José Tostes de Lemos; 2) 2558/97, Representação, GPG; 3) 6061/07, Tomada de Contas Anual, SEPLAN; 4) 35912/08, Pensão Militar, Angela Maria Moraes de Lemos; 5) 19024/09, Aposentadoria, Jose Milton de Oliveira; 6) 35810/09, Reforma (Militar), Deusdedit Guimaraes da Silva; 7) 1317/10, Aposentadoria, WALDIR DE PAULA SILVEIRA; 8) 9296/10, Aposentadoria, José Monteiro Lima; 9) 33534/10, Tomada de Contas Especial, CGDF; 10) 5830/11, Representação, MPCDF; 11) 8252/11, Pensão Militar, Luzenir Moreno Batista; 12) 12523/11, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF. (\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.